DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 7.926
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos da Lei nº 3.401, de 25 de setembro de 2025 e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais, dispostas no inciso V do art. 44, arts. 56 e 57, I, 'a' da Lei Orgânica de Mongaguá,

CONSIDERANDO os arts. 16 a 18 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que dispõe sobre a instituição e competência do Município para criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades emitidas em infrações de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma clara e atualizada, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, prevista no art. 16 da Lei Federal n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e reconhecida pela Lei Complementar Municipal n.º 81/2023.

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 3.401, de 25 de setembro de 2.025, que dispõe sobre a estrutura, composição, competências e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Mongaguá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei 3.401, de 25 de setembro de 2.025, que aduz ser a JARI composta por membros nomeados por Decreto da Prefeita Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Mongaguá, sob a presidência do primeiro:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

I. FELIPE LUIS BALIEIRO PONGELUPE – Presidente;
CPF Nº 388.797.758-04 - Representante Sociedade Civil;

II. IZAURI DE FREITAS MOREIRA – membro;
CPF nº 260.158.288-03 - Representante de Gestão Municipal;

III. JULIO ARTHUR FONTES NETO – membro;
CPF 297.492.598-74 – Representante do Poder Executivo

IV. SOLANGE MAGALHÃES OLIVEIRA REIS – Membro;
CPF Nº 302.550.308-43

V. CRISTIANO APARECIDO DESTRO – membro;
CPF Nº 276.481.088-10

Art. 2. A JARI reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, podendo ser convocada extraordinariamente sempre que houver necessidade.

§1º. As sessões de julgamento serão públicas, salvo deliberação fundamentada em contrário, e terão atas lavradas para registro das decisões.

§2º. As decisões da JARI serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§3º. O quórum mínimo para instalação de sessão será de três membros presentes.

§4º. Havendo elevado número de recursos, que implique demora superior a 90 (noventa) dias no julgamento, poderão ser constituídas Câmaras adicionais, também em número ímpar.

Art. 3º. Compete à JARI:

I – julgar os recursos administrativos interpostos contra penalidades impostas por infrações à legislação de trânsito;

II – solicitar aos órgãos executivos responsáveis pela fiscalização informações e documentos necessários à análise dos recursos;

III – propor ao órgão executivo de trânsito alterações em normas, procedimentos e fluxos, sempre que verificar necessidade;

IV – elaborar propostas de regimento interno, a serem aprovadas por Decreto da Prefeita.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 4º. Compete ao Presidente da JARI:

I. dirigir e coordenar os trabalhos do colegiado;

II. convocar e presidir as sessões;

III. decidir sobre questões de ordem;

IV. encaminhar ao órgão executivo de trânsito municipal as deliberações da Junta.

Art. 5º. Aplica-se aos membros nomeados por este Decreto, o disposto no art. 8º e seguintes da Lei Municipal nº 3.401, de 25 de setembro de 2.025.

Art. 6º. O apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento da JARI será prestado pelo órgão executivo de trânsito do Município.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão executivo de trânsito, ouvido o Presidente da JARI, observada a legislação vigente.

Art. 8º. As despesas decorrentes com este Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.910, de 01 de outubro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 7.927
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Transfere a administração e gestão de espaço público Centro de Eventos e Exposições Itapoan, nos termos do Decreto nº 3.986, de 3 de abril de 2003, para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.986, de 3 de abril de 2003, que estabelece normas gerais para o uso, ocupação e administração de bens públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão, conservação e utilização dos espaços públicos municipais, conforme sua destinação institucional;

CONSIDERANDO que o referido espaço público tem por finalidade o desenvolvimento de atividades de caráter educacional, cultural e formativo, compatíveis com as atribuições da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa de centralizar a gestão do referido espaço no órgão competente para planejar e executar políticas educacionais;

CONSIDERANDO que a presente medida tem por objetivo transferir à Secretaria Municipal de Educação a administração e gestão do espaço público mencionado, em conformidade com o Decreto nº 3.986/2003, que disciplina o uso e administração de bens municipais.

CONSIDERANDO que tal providência visa assegurar que o espaço seja utilizado de forma eficiente, racional e voltada à finalidade educacional, ampliando a oferta de atividades pedagógicas, culturais e formativas.

CONSIDERANDO que a gestão direta pela Secretaria de Educação permitirá melhor controle, manutenção adequada e aproveitamento do espaço em benefício da comunidade escolar e da população,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a **Secretaria Municipal de Educação** a administração e gestão do espaço público denominado Centro de Eventos e Exposições Itapoan, localizado na Avenida Maria, nº 43, bairro Centro – Mongaguá/SP, nos termos do Decreto nº 3.986, de 3 de abril de 2003.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a adoção de todas as medidas necessárias à conservação, manutenção, uso e controle do referido espaço, podendo firmar parcerias e realizar atividades compatíveis com suas finalidades institucionais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá observar, na utilização do espaço, as normas de segurança, acessibilidade, manutenção e uso racional dos bens públicos, comunicando à Secretaria Municipal de Administração qualquer necessidade de reparos estruturais de maior complexidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 21 de outubro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA N° 1.116/2025

Designação de Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei n° 14.133/2021 e seus regulamentos, e dá outras providencias;

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na presente Portaria.

DA NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Ivamar Magalhaes de Souza;
b) Camila Miranda dos Santos;
c) Emerson Souza Lima;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

a) Diogenes Sousa costa

c) Edson Mestieri;

d) Vivian de Souza Costa Fossen;

e) Silvana Maria de Oliveira;

f) Luiz Hiroshi Sato.

Art. 4º. Os servidores designados nos termos desta Portaria deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, além da legislação vigente, os regulamentos vigentes e os que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal, e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 871/2025.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 10 de outubro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA N° 1.117/2025

Designação de Agente de Contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei n° 14.133/2021 e seus regulamentos, e dá outras providencias;

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 6º, LX e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133 de 2021, no tocante à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, designar a servidora **Larissa Ferreira de Souza**, para exercer a função de Agente de Contratação com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá/SP.

Artigo 2º - A Agente de Contratação designada nos termos desta Portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos vigentes e os que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Excetivo Municipal, e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Artigo 3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 10 de outubro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA N° 1.118/2025

Designação de Agente de Contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei n° 14.133/2021 e seus regulamentos, e dá outras providencias;

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 6º, LX e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133 de 2021, no tocante à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, designar a servidora **Luciana de Mello Frias**, para exercer a função de Agente de Contratação com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá/SP.

Artigo 2º - A Agente de Contratação designada nos termos desta Portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos vigentes e os que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Excetivo Municipal, e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Artigo 3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 10 de outubro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Termo de Revogação

PAULO WIAZOWSKI FILHO, Secretário Municipal de Administração e Governo, resolve pela revogação por motivo com fundamento no art 71 da Lei 14.133/2021,por razões de interesse pùblico devidamentes justificadas, resguardando a Administração Pública quanto à legalidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos, vem REVOGAR a presente licitação, que tem como objeto a Aquisição de material de expediente. Processo Licitatório nº. 047/2025, Pregão Eletrônico nº. 005/2025. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá. Mongaguá, 10 de outubro de 2025

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo Nº 6/2025

"Altera o Decreto Legislativo 7 de 05 de novembro de 2013 que Institui a Medalha "Dr. Antônio Valois" Calazans de Freitas" concedida aos Profissionais que atuam na Segurança Pública do Município conforme específica."

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1°- O artigo 2º do Decreto Legislativo 07 de 05 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Serão homenageados 02 (dois)membros da guarda civil, indicados pelo Diretor da Guarda Municipal; 02 (dois) membros da Policia Militar do Estado de São Paulo, indicados pelo Comandante da 1ª Cia do 29º BPM/I; 02 (dois)membros do Corpo de Bombeiros, indicados pelo Comandante da área responsável pelo Município de Mongaguá, 02 (dois membros da Policia Civil do Estado de São Paulo, indicados pelo Delegado Titular do Município; 02 (dois) Agentes de Trânsito, indicados pelo Diretor da Semutran e 02 (dois) membros da Policia Militar Rodoviária, indicados pelo Comandante do 1ª Batalhão de Policiamento Rodoviário - 2ª Cia. e **02 (dois) vigias indicados pelo Secretário de Segurança Pública Municipal.**

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Legislativo 7 de 2013.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 16 de outubro de 2025.

Luiz Berbiz de Oliveira
Presidente

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Edilson Tonon D Almeida
2º Secretário

Avenida São Paulo, n° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3445.6100 www.camaramongagua.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Decreto Legislativo Nº 6/2025 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DR2ZCCAVYYWB4EB2, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DR2Z-CCAV-YYWB-4EB2

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 21/10/2025, às 16:12:17

Edilson Tonon D Almeida
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 21/10/2025, às 16:24:11

Adeilson José da Silva
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 21/10/2025, às 16:32:14

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Decreto Legislativo Nº 6/2025 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 21 de outubro de 2025